LEI Nº 2.285 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.984, DE 27 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL.

A PREFEITA SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia - RO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O art. 1º da Lei 1.984, de 27 de Junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o repasse de R$. 30,000,00 (trinta mil reais), para o exercício de 2020, a título de Subvenção Social à Associação Assistencial a Saúde São Daniel Comboni, mantenedora do Hospital de Câncer de São Daniel Comboni, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 060529290001-40, devidamente registrada no CNES sob nº 6926401, com sede na Avenida Rosilene Xavier Transpadini, nº. 2200, na cidade de Cacoal – Estado de Rondônia.

Art. 5º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Chupinguaia/RO, 25 de Novembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral